

LEI MUNICIPAL Nº 245/2008.

“ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA LEI MUNICIPAL Nº 238/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES,
Prefeito Municipal da Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - **O PARÁGRAFO PRIMEIRO**, da Lei nº 238 / 2 008, passa a ter a seguinte redação:

“PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Convênio a ser celebrado obedecerá aos termos da minuta anexa e de sua retificação, em conformidade com o texto publicado no DOE de 07 de maio de 2008 – Seção I – pág. 04, que fica fazendo parte integrante da Lei.”

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 16 de Junho de 2008.

Luiz Aparecido Padilha Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

José Luiz Gasparini
Secretário de Administração